



## DECRETO Nº 293/2022

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
<b>02.13.08.244.12 00.2.042</b>	<b>3.3.90.39.00.0 0.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>934</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Novembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

As condições estabelecidas no prego e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvás, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás, 18 de novembro de 2022.

Município de Catanduvás  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF 842.080.829-68

Engepeças Equipamentos LTDA  
**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**  
Representante Legal  
CPF: 763.687.189-00

**JAIR DA ROCHA**  
Fiscal do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
Gestora do Contrato

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
Código Identificador: B7D69CBF

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 292/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	de	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0		RS 5.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103		RS 50.000,00
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	510		RS 80.000,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	0		RS 500,00

		INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PJ		
--	--	------------------------------	--	--

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	de	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0		RS 5.000,00
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103		RS 5.400,00
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	103		RS 1.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103		RS 13.600,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	103		RS 30.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	510		RS 80.000,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0		RS 500,00

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 18 de Novembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador: E9DA5BB9

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 293/2022 BRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 187 de 21 de julho de 2021 - LDO

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	934	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 18 de Novembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

Publicado por:  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:2F15C29C

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2022**

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa BH DENTAL COMERCIAL EIRELI, estabelecida na Rua Antonio Gravata, Nº 80, bairro Cinquentenário, na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 29.312.896/0001-26, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.066.360, e do CPF nº 993.547.726-68, residente e domiciliado a Rua Inspetor José Aparecido, Nº 76, bairro São Bento, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2022, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 30 dias, passando a vigorar até 14/12/2022. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás, 11 de novembro de 2022.

Município de Catanduvás  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF:842.080.829-68

Bh Dental Comercial EIRELI  
**CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**  
Representante Legal  
CPF: 993.547.726-68

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
Código Identificador:E8827E60

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 EXCLUSIVO**  
**EPP/ME/MEI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022  
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 08h45m do dia 02/12/2022, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO ATRAVÉS DE BINGO, PARA AS FAMÍLIAS DO (PAIF) PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3163/2022

**VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de R\$ 1.994,32 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 18/11/2022

**DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Anderson Muniz da Silva  
Código Identificador:C6B18B0D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 81/2022**

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As empresas, **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.572.270/0001-38, e **D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.120/0001-08, protocolaram recursos contra a empresa **A. BATISTA FARIAS LTDA** até então vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 14 e 15, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO**